



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

74/2025

CONTRATANTE (UASG)

926389 - PMSP - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

OBJETO

Compra de 3 (três) livros doutrinários.

VALOR ESTIMADO TOTAL DA COMPRA

R\$ 151,20 (cento e Cinquenta e Um Reais e Vinte Centavos).

DATA DA SESSÃO

24/11/2025

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08:00 h até 14:00 h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim

SUMÁRIO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.	4
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	6
4. FASE DE LANCES	7
5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	8
6. HABILITAÇÃO	10
7. CONTRATAÇÃO	12
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	13
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	15
ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO	18
ANEXO II - DECLARAÇÃO UNIFICADA	19
ANEXO III - DECLARAÇÃO QUE NADA DEVE À FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO	20
ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS	21
ANEXO V – MINUTA DO ANEXO DE EMPENHO	23
ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA	26

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 74/2025

(Processo Administrativo n.º 6067.2025/0020475-7)

Torna-se público que a Prefeitura do Município de São Paulo, por meio da Diretoria de Licitações e Contratos da Controladoria Geral do Município, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 62.100 de 27 de dezembro de 2022 e regulamentos aplicáveis.

Data e Horário da Fase de Lances: 24/11/2025 das 08h00 às 14h00

Critério de Julgamento: Menor Preço

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, compra de 3 (três) livros doutrinários.

1.1.1 Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto

1.3 A pretendida contratação é composta por 3 (tres) itens, conforme tabela constante abaixo:

	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	FORMA DE ENTREGA
I T E M S	01 (um) livro, especificado de acordo com a seguinte referência bibliográfica: JANNUZZI, Paulo de Martino. Indicadores Sociais no Brasil: conceitos, fontes de dados e aplicações. 6. ed. Campinas: Alínea, 2017.	1	R\$ 46,80	R\$ 46,80	A contratada deverá entregar os objetos no endereço: Rua Dr. Falcão Filho, 56 - 10º andar - Centro Histórico de São Paulo/SP, em formato impresso (físico), até janeiro de 2026,
	01(um) livro, especificado de acordo com a seguinte referência bibliográfica: JANNUZZI, Paulo de Martino. Monitoramento e Avaliação de Programas Sociais: uma	1	R\$ 49,20	R\$ 49,20	

introdução aos conceitos e técnicas. 2. ed. Campinas: Alínea, 2025.				
.01(um) livro, especificado de acordo com a seguinte referência bibliográfica: JANNUZZI, Paulo de Martino. Políticas públicas, valores e evidências em tempos de inteligência artificial. Campinas: Alínea, 2024.	1	R\$ 55,20	R\$ 55,20	
Valor Total =		R\$ 151,20	R\$ 151,20	

VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 151,20 (Cento e Cinquenta e Um Reais e Vinte Centavos).

1.4 No preço apresentado na proposta já estarão incluídas todas as despesas com fretes, seguros, taxas, tributos, contribuições e qualquer outra incidência fiscal e trabalhista decorrente da execução do objeto desta contratação.

1.5 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato ou equivalente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme itens 1.4 do Termo de Referência.

1.6 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1.O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2.O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

2.1.3.O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Para os itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº

123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s); 2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado,

por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravidão ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da

sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3.5. *sociedades cooperativas*.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

- 3.4.3. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.5. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 3.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 3.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
 - 3.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).
 - 3.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 3.9. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no

horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total ou unitário conforme opção do sistema.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
 - 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,3% (zero vírgula três por cento).
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.
 - 5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
 - 5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos

complementares, quando necessários.

5.3.1. Para o envio da proposta, será concedido o prazo inicial de 1 (uma) hora prorrogável por igual período, **caso seja solicitado via chat pelo participante antes do término do primeiro prazo concedido.**

5.3.2. *Para correção de vícios sanáveis tanto na proposta quanto na documentação de habilitação, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, prorrogáveis por até duas vezes pelo mesmo período, caso ainda seja constatada a necessidade de saneamento ou seja solicitado via chat pelo participante antes do término do primeiro prazo concedido.*

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. SICAF;

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

5.4.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNIA (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1. *Não encaminhar a proposta devidamente preenchida no prazo estipulado no item 5.3.1 ou devidamente saneada no prazo estipulado no item 5.3.2.*

- 5.8.2. conter vícios insanáveis;
 - 5.8.3. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.8.4. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.8.5. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.8.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do **ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.1.1. Para o envio da documentação, será concedido o prazo inicial de 1 (uma) hora prorrogável por igual período, **caso seja solicitado via chat pelo participante antes do término do primeiro prazo concedido**.

6.1.2. Eventual documento faltante que possa ser emitido de forma online e simplificada **poderá** ser dispensado a solicitação para apresentação pelo participante.

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos. Dentre eles:

6.2.1. Certidão Federal
(<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>);

6.2.2. Certidão Trabalhista (<https://www.tst.jus.br/certidao1>);

6.2.3. FGTS (<https://consultacrf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

6.2.4. Certidão Estadual;

6.2.5. Certidão Municipal;

6.2.6. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.7. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta melhor classificada, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.2.8. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>) que abrange a lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União e o CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas;

6.2.9. A lista mais recente de Apenados pela PMSP
(https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/coordenadoria_de_bens_e_servicos/cobes/empresas_punidas/index.php);

6.2.10. Emissão do Cadastro Informativo Municipal - CADIN
(http://www3.prefeitura.sp.gov.br/cadin/Pe_sq_Deb.aspx);

6.2.11. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor,

exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

- 6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo igual e estabelecido no item 6.1.1., sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).
- 6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, por apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta ou *por não encaminhar a documentação exigida no prazo estipulado no item 6.1.1 ou no prazo do item 5.3.2, quando solicitado*.
 - 6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para *assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização)*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento

(AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso via sistema Eletrônico de Informações – SEI, observando o mesmo prazo.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração

falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade

para licitar ou contratar.

- 8.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):
- 8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.11. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))
- 8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))
- 8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos deste Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO;

9.12.1. **ANEXO II – DECLARAÇÃO UNIFICADA;**

9.12.2. **ANEXO III – DECLARAÇÃO QUE NADA DEVE À FAZENDA DO MUNICÍPIO (caso**

a empresa não seja estabelecida no Município de São Paulo);

9.12.3. ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

9.12.4. ANEXO V – MINUTA DO ANEXO DE EMPENHO;

9.12.5. ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Habilitação jurídica:

- 1.1 Apresentação de Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI ou contrato social, e para Empresário individual a inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, que podem ser enviados para o e-mail dliccgm@prefeitura.sp.gov.br no mesmo tempo concedido na sessão, a fim de preservar sigilo específico do documento pessoal;
- 2.1 Documento pessoal quando se tratar do próprio empresário ou de mandato quando a empresanomear representante, deverá ser anexado no sistema apenas o mandato quando for o caso, já os documentos pessoais devem ser enviados para o e-mail dliccgm@prefeitura.sp.gov.br no mesmo tempo concedido na sessão, a fim de preservar o sigilo específico do documento pessoal.
- 3.1 Atendimento de todos os termos e consequente assinatura da Declaração Unificada (**Anexo II**).

Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 4.1 inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- 5.1 regularidade perante a Fazenda do Município de São Paulo, quanto aos tributos relacionados com a prestação licitada.
- 6.1 regularidade perante a Justiça do Trabalho quando envolver a prestação de serviço com dedicação exclusiva de mão de obra.
- 7.1 regularidade perante a Seguridade Social através da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.
- 8.1 Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 9.1 caso a empresa não esteja cadastrada como Contribuinte no Município de São Paulo, (consulta: <https://ccm.prefeitura.sp.gov.br/login/contribuinte?tipo=F>), deverá encaminhar a Declaração que nada deve à Fazenda Municipal (**Anexo III**).

Qualificação Econômico – Financeira

Fica Dispensado a comprovação econômico-financeira.

Qualificação Técnica

Fica dispensada a qualificação técnica.

ANEXO II - DECLARAÇÃO UNIFICADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 74/2025

A EMPRESA _____, inscrita no CNPJ nº _____, ATRAVÉS DE SEU REPRESENTANTE LEGAL INFRA-ASSINADO, SOB AS PENAS DA LEI, DECLARA:

1. a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
2. o enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e no ano-calendário de realização desta dispensa ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme art. 1º-A do Decreto Municipal nº 56.475/2015;
3. o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
4. que não adota trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no art. 68, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal/1988.

(Local) _____, ____ de _____ de 2025.

Nome da Empresa Assinatura do responsável

legal

(Será considerada assinatura válida, as
assinaturas eletrônicas ou assinadas em um
documento físico e posteriormente
digitalizado)

ANEXO III - DECLARAÇÃO QUE NADA DEVE À FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

DECLARAÇÃO SOBRE TRIBUTOS MUNICIPAIS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Rua Líbero Badaró, 293 – 19º andar

A empresa,

com sede na

.....,

nº, inscrita no CNPJ nº., **DECLARA**, sob as penas da lei e por ser a expressão da verdade, que não está inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários e não possui débitos junto à Fazenda do Município de São Paulo.

(Local) _____, _____ de _____ de 2025

Nome da Empresa Assinatura do responsável legal

(Será considerada assinatura válida, as

assinaturas eletrônicas ou assinadas em um documento

físico e posteriormente digitalizado)

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA DE SÃO PAULO

Controladoria Geral do Município CGM

Divisão de Licitações e Contratos

PROPOSTA

Apresentamos proposta de preços para o fornecimento de 3 (três) livros para uso da Controladoria Geral do Município de São Paulo – CGM nos eventos a serem realizados no período de 12 meses, de acordo com as especificações recebidas.

Quadro de orçamento

Item	Descrição	Quantidade / UNIDADES	Valor do Item
1	Livro: JANNUZZI, Paulo de Martino. Indicadores Sociais no Brasil: conceitos, fontes de dados e aplicações. 6. ed. Campinas: Alínea, 2017.	1	
2	Livro: JANNUZZI, Paulo de Martino. Monitoramento e Avaliação de Programas Sociais: uma introdução aos conceitos e técnicas. 2. ed. Campinas: Alínea, 2025.	1	
3	Livro: JANNUZZI, Paulo de Martino. Políticas públicas, valores e evidências em tempos de inteligência artificial. Campinas: Alínea, 2024.	1	

Valor Total Ofertado R\$ _____

CONDIÇÕES GERAIS:-

Validade da Proposta:- _____ dias (não inferior a 60 dd)

Condições de Pagamento:- O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente do fornecedor.

Entrega do material: A contratada deverá entregar os objetos no endereço: Rua Dr. Falcão Filho, 56 - 10º andar - Centro Histórico de São Paulo/SP, em formato impresso (físico), até janeiro de 2026, nos termos e as exigências desse Termo de Referência.

Domicílio Bancário: Banco, Agência e Conta: _____

OBS:- Informamos que o (s) objeto (s) cotado (s) está (ão) de acordo com a (s) Especificação(ões) técnica (s) recebida(s) e que no(s) preço(s) ofertado (s) estão inclusos todos os encargos, impostos, tributos, fretes etc.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:-

Denominação Social:- _____

CNPJ nº _____ **Inscrição Estadual nº** _____

CCM (Cadastro PMSP) nº _____

Local e Data

Nome da Empresa e assinatura do responsável
legal

(Será considerada assinatura válida, as assinaturas eletrônicas ou assinadas em um documento físico e posteriormente digitalizado)

ANEXO V – MINUTA DO ANEXO DE EMPENHO OU CONTRATO

1. OBJETO

Compra de 3 (três) livros doutrinários, para atender a Coordenadoria de Defesa do Usuário de Serviço Público – CODUSP

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3200321004.122.3024.2.1003.3.90.30.0000.1.500.90010

FUNDAMENTAÇÃO: art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATADA:

VALOR:

2. PRAZO DE ENTREGA/ FORNECIMENTO DO OBJETO E LOCAL DA ENTREGA

Prazo para entrega e local de entrega: A contratada deverá entregar os objetos no endereço: Rua Dr. Falcão Filho, 56 - 10º andar - Centro Histórico de São Paulo/SP, em formato impresso (físico), até janeiro de 2026, nos termos e as exigências desse Termo de Referência.

3. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida por servidores nomeados que atuarão como fiscal e suplente, devendo exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da empresa a ser contratada.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Atestar o recebimento da Nota de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da notificação.

4.2 Realizar as entregas produtos contratados de acordo com as especificações estabelecidas neste Anexo de Empenho.

4.3 Comunicar a Contratante qualquer anormalidade que afete a prestação dos produtos contratados, prestando os esclarecimentos solicitados.

4.4 Acatar as orientações da Contratante, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

4.5 Arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas relacionadas aos empregados que participem da execução do objeto contratual, art. 114, inciso I do Decreto Municipal nº 62.100/2022.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Designar fiscal para acompanhar a execução do contrato e responsabilizar-se pelo ateste das faturas.

5.2 Fiscalizar o cumprimento do escopo contratado, de acordo com as especificações constantes neste Anexo de Empenho.

5.3 Efetuar o pagamento dos serviços prestados e entregues nas condições estabelecidas na Nota de Empenho.

5.4 Comunicar a Contratada sobre eventuais irregularidades, imperfeições ou falhas observadas na prestação escopo contratado para que sejam adotadas as providências para melhorias e medidas corretivas necessárias.

5.5 Receber e atestar os documentos das despesas, quando comprovada a execução do escopo contratado, em conformidade com as especificações constantes neste Anexo de Empenho.

5.6 Fornecer a Contratada as informações necessárias para a correta execução do escopo contratado.

5.7 Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

5.8 A Contratante deverá acompanhar os prazos de entrega, exigindo que a CONTRATADA tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº14.133/2021.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento único será feito no prazo de 30 (trinta) dias mediante a apresentação da nota

fiscal ou nota fiscal fatura.

6.2 Caso a Nota Fiscal/Nota Fiscal Fatura não seja entregue juntamente com o objeto, o prazo de 30 dias contar-se-á de sua entrega.

6.3 Caso sejam necessárias providências complementares pela CONTRATADA, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

6.4 O pagamento poderá ser efetuado através de Boleto Bancário ou por crédito em conta corrente nos termos do Decreto n. 51.197/2010, de 22/01/2010 e da Portaria SF nº 09, de 12/01/2021.

6.5 Os procedimentos para liquidação e pagamento das despesas serão de acordo com o estipulado na Portaria SF nº 275/2024.

7. DAS SANÇÕES

7.1 Em consonância com as infrações e sanções previstas no Artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, o fornecedor estará sujeito às penalidades a seguir discriminadas.

7.2 Multa por atraso na entrega do objeto: 0,5% (meio por cento) sobre a quantidade que deveria ser entregue, por dia de atraso, até o limite de 30% (trinta por cento).

7.3 Ocorrendo atraso superior a 20 (vinte) dias, a contratante poderá, a seu critério, recusar o recebimento do material, aplicando as sanções referentes à inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso.

7.4 Multa por inexecução parcial do ajuste: 20% (vinte por cento) sobre o valor do material não entregue.

7.5 Multa por inexecução total: 30% (trinta por cento) sobre o valor contratual, sem prejuízo de, a critério da Administração, aplicar-se pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

7.6 Caso seja necessária a substituição e o prazo não for cumprido, poderá o fiscal aceitar, para fins de recebimento, o atraso de até 5 (cinco) dias úteis, com aplicação da pena de multa de 0,5% (meio por cento) por dia útil. O início do prazo para substituição será contado da data de notificação expedida pela fiscalização, iniciando a contagem no dia seguinte quando a notificação ocorrer após às 16h. Caso não seja aceita a entrega com atraso ou o produto enviado em substituição também não atenda ao Termo de Referência, será rejeitado o recebimento e aplicada a pena de inexecução, parcial ou total conforme o caso.

7.7 A Multa por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes deste ajuste não contempladas nos subitens acima, será de 5% (cinco por cento) do valor total da contratação, podendo ser reduzida pela metade por manifestação da fiscalização ou da gestão do contrato quando demonstrada a baixa lesividade do descumprimento.

7.8 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

7.9 O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis da intimação da Contratada.

7.10 A Contratante, por conveniência e oportunidade, poderá converter a multa pecuniária, não superior a R\$ 50,00 (cinquenta reais), em advertência, uma única vez a cada 6 (seis) meses, a contar da data da proposta da aplicação da penalidade.

7.11 Poderá ser proposta pelo gestor/fiscal do contrato a aplicação da pena de ADVERTÊNCIA em vez da multa, exclusivamente nos casos de infração administrativa prevista no [inciso I do caput do art. 155 da Lei](#) Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.12 Para a dispensa da aplicação de penalidade é imprescindível expressa manifestação da Unidade Requisitante, esclarecendo os fatos ou problemas que motivaram o inadimplemento, ou, na hipótese de caso fortuito ou força maior, que a CONTRATADA comprove a ocorrência do evento que a impediu de cumprir a obrigação, não bastando, em qualquer dos casos, a mera alegação da inexistência de prejuízo ao andamento dos serviços ou ao erário, conforme previsto no art. 146 do Decreto Municipal nº 62.100/2022.

7.13 Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III do caput do Artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da data da intimação nos termos do Artigo 166 desta mesma Lei.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste contrato implica no pleno conhecimento dos elementos dele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar qualquer desconhecimento como fato impeditivo do seu perfeito cumprimento.

8.2 Nenhuma tolerância das partes quanto ao descumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

8.3 A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE toda e qualquer alteração de seus dados cadastrais, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação previstas no art.51 do Decreto Municipal nº62.100/22;

8.4 A CONTRATADA, no ato da assinatura deste instrumento, deverá apresentar todos os documentos exigíveis por ocasião da habilitação necessários à contratação, inclusive demonstração de não inscrição no Cadastro Informativo Municipal — CADIN, nos termos da Lei n. 41.094/05 e Decreto n. 47.096/06.

9. DO PRAZO

O prazo de vigência da compra é de 12 (doze) meses contados da data de início da contratação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10. CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

Nos termos do art. 114, inciso II do Decreto Municipal nº 62.100/2022, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

11. FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Fazenda pública da Comarca de São Paulo para todo e qualquer procedimento judicial oriundo desta contratação, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 6067.2025/0020475-7

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEAS “A” E “I” DA LEI N. 14.133/2021

- 1.1. O objeto deste Termo de Referência é a compra de 3 (três) livros doutrinários.
- 1.2. Trata-se de compra, nos termos do art. 6º, inc. X da Lei de Licitações, que se dará pela modalidade de dispensa nos termos do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Decreto Federal nº 11.871 de 29 de dezembro de 2023 e Decreto Municipal nº 62.100 de 27 de dezembro de 2022.
- 1.3. O valor estimado para a contratação será aferido após realização de pesquisa de preços nos moldes do art. 23 da Lei nº 14.133/21, que será realizada pela área técnica responsável.
- 1.4. O prazo de vigência da compra é de 12 (doze) meses contados da data de início da contratação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B” DA LEI N. 14.133/2021).

- 2.1. De acordo com o art. 3º, parágrafo único, inc. I da Instrução Normativa nº 01/2023 de SEGES, a elaboração de Estudos Técnicos Preliminares poderá ser dispensada em razão do valor, com fundamento nos incisos I e II do art. 75 da Lei de Licitações.
- 2.2. Considerando as atribuições da Coordenadoria de Defesa do Usuário de Serviço Público - CODUSP, dispostas no art. 27 do Decreto Municipal nº 62.809/2023, em especial as de fiscalizar a execução das leis que dispõem sobre a defesa do usuário, nos termos da legislação vigente; desenvolver programas educativos, estudos e pesquisas na área de defesa do usuário, para a melhoria dos serviços prestados; incentivar a participação social no controle e na fiscalização da Administração Pública; e prestar aos usuários orientação sobre os seus direitos e contribuir para a avaliação dos serviços prestados, solicitamos a compra dos livros, uma vez que a CODUSP, tem como uma de suas responsabilidades, a avaliação dos serviços públicos, e tendo em vista, a atual falta de metodologia que seja aplicável a toda a Administração Pública Municipal, a compra pleiteada mostra-se imprescindível para que os servidores públicos da CODUSP tenham capacidade técnica necessária para o desempenho de suas atribuições de estudos, bem como de desenvolver metodologia e indicadores com dados capazes de demonstrar a realidade das prestações de serviços municipais, a fim de dialogar com os órgãos e entidades possíveis melhorias, buscando a eficiência na prestação dos serviços públicos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “C”).

- 3.1. O objeto deste contrato é a compra de 3 (três) livros doutrinários.
- 3.2. A compra pleiteada mostra-se imprescindível para que os servidores públicos da CODUSP tenham capacidade técnica necessária para o desempenho de suas atribuições de estudos, bem como de desenvolver metodologia e indicadores com dados capazes de demonstrar a realidade das prestações de serviços municipais, a fim de dialogar com os órgãos e entidades possíveis

melhorias, buscando a eficiência na prestação dos serviços públicos.

3.3. **Ciclo de vida dos objetos:** máximo de 2 anos, considerando as possíveis mudanças e atualizações das doutrinas baseadas em legislações.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA 'D' DA LEI Nº 14.133/21).

4.1. A CONTRATADA deverá fornecer o objeto atendendo às seguintes especificações e requisitos constantes neste Termo de Referência:

4.1.1. 01 (um) livro, especificado de acordo com a seguinte referência bibliográfica: JANNUZZI, Paulo de Martino. *Indicadores Sociais no Brasil: conceitos, fontes de dados e aplicações*. 6. ed. Campinas: Alínea, 2017.

4.1.2. 01(um) livro, especificado de acordo com a seguinte referência bibliográfica: JANNUZZI, Paulo de Martino. *Monitoramento e Avaliação de Programas Sociais: uma introdução aos conceitos e técnicas*. 2. ed. Campinas: Alínea, 2025.

4.1.3. 01(um) livro, especificado de acordo com a seguinte referência bibliográfica: JANNUZZI, Paulo de Martino. *Políticas públicas, valores e evidências em tempos de inteligência artificial*. Campinas: Alínea, 2024.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ARTS. 6º, XXIII, ALÍNEA "E" DA LEI N. 14.133/2021).

5.1. A contratada deverá entregar os objetos no endereço: Rua Dr. Falcão Filho, 56 - 10º andar - Centro Histórico de São Paulo/SP, em formato impresso (físico), até janeiro de 2026, nos termos e as exigências desse Termo de Referência.

5.2. Na proposta enviada pela contratada deverá conter todas as despesas decorrente da execução do objeto do contrato, como o valor da entrega.

5.3. A Contratada deverá encaminhar a Contratante Nota Fiscal ou equivalente relativa aos serviços prestados, acompanhada dos documentos de regularidade fiscal, conforme disposto na Portaria da Secretaria Municipal da Fazenda - SF nº 170 de 31 de agosto de 2020.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "F" DA LEI Nº 14.133/21).

6.1. Rotinas de fiscalização contratual:

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.1.4. A fiscalização do presente ajuste será exercida por servidores designados para tal finalidade nos autos do processo, a quem competirá o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto de acordo com os termos contratuais, bem como da legislação vigente aplicável a matéria.

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119) em prazo estipulado pela Administração, observado a complexidade do dano.

6.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120), em prazo estabelecido pela Administração observada a complexidade do dano.

6.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.1.8. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.1.9. As comunicações formais entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito via carta ou e-mail sempre que o ato exigir tal formalidade, cabendo às partes informarem eventuais alterações de endereços eletrônicos ou físicos.

6.1.10. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa relativo à inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), regularidade perante a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), regularidade perante a Fazenda do Município de São Paulo e a regularidade perante a Justiça do Trabalho (art. 51 do Decreto Municipal 62.100/2022).

6.2. Dos critérios de aferição e medição para faturamento:

6.2.1. A avaliação da execução do objeto utilizará ateste emitido pelo fiscal do contrato.

6.2.2. O pagamento será realizado após 30 (trinta) dias da emissão da Nota Fiscal e efetiva conclusão do serviço, que se dará com o respectivo ateste.

6.2.3. O ateste será dado pelo fiscal de contrato, no prazo de cinco dias úteis da entrega da Nota Fiscal.

6.2.4. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente mantida junto ao Banco do Brasil, conforme disposto no Decreto nº 51.197/2010.

6.2.5. No valor já estão incluídas todas as despesas com fretes, seguros, taxas, tributos, contribuições e qualquer outra incidência fiscal, parafiscal e trabalhista decorrente da execução do objeto deste contrato.

6.2.6. A empresa deverá apresentar para liquidação e pagamento das despesas referentes à contratação em pauta, os documentos constantes da Portaria SF nº 170 de 31 de agosto de 2020.

6.3. Do recebimento:

6.3.1. Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias corridos, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.3.2. Verificado o correto cumprimento do Objeto, comunicar-se-á formalmente à CONTRATADA do encerramento da execução contratual.

6.3.3. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

6.3.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.3.5. Os objetos serão recebidos definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em prazo não superior a 90 (noventa) dias corridos a contar do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.3.6. Na hipótese da verificação a que se refere a cláusula anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.3.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.3.8. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo de eventual aplicação de penalidades cabíveis.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DISPENSA ELETRÔNICA (ART. 6º, XIII, ALÍNEA 'H', DA LEI N.

7.1. O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de dispensa, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta mais vantajosa, em atendimento ao art. 56 do Decreto Municipal nº 62.100/2022.

7.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme art. 51 do Decreto Municipal nº 62.100/2022 c/c o art. 70, inc. III da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. Será dispensada comprovação econômico-financeira nos termos do art. 53, § 3º do Decreto Municipal nº 62.100/2022.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

8.1. A presente contratação encontra respaldo institucional, conforme previsão na Programação Orçamentária de 2024, e onerará a dotação nº 32.10.04.122.3024.2.100.33903000.00.1.500.9001.1